

Contrato de Renovação dos Sistemas de Firewall Watchguard com Suporte Técnico

Entre:

Forpro-Formação Profissional, CRL, entidade titular da Escola Profissional Val do Rio, com o número de Identificação Fiscal 504777114, matriculada na conservatória do registo comercial de Cascais com o mesmo número, com sede na Rua da Junção do Bem nº 3, 2780-261 Oeiras, representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o acto, António Eduardo Pereira Esteves, adiante designada por FORPRO como primeiro outorgante,

e

SysOneIT, Unipessoal Lda, com o número de identificação fiscal 515836974 e sede em Bela Vista Office, Estrada de Paço de Arcos, nº 66-66 A. 2735-308 Agualva-Cacém, representada neste acto por Hugo Miguel Cardoso Tomé, possuidor do cartão do cidadão n.º [REDACTED], o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como segundo outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, por despacho do órgão competente para a decisão de contratar, Presidente do Concelho de Administração, relativo ao procedimento **Nº P89/2024, realizado ao abrigo do Procedimento de Ajuste Direto**, nos termos do Código dos Contratos Públicos,

é celebrado o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a renovação dos equipamentos e licenciamento Watchguard pelo prazo de 3 anos e contratação de uma bolsa de 50 horas de suporte técnico, conforme estabelecido no convite e caderno de encargos para a apresentação de propostas.

Cláusula 2ª

Preço Contratual

O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao segundo Outorgante, pelo fornecimento dos bens e serviços a que se refere o convite, o preço constante na proposta adjudicada, de **12.576,13 € (doze mil quinhentos e setenta e seis euros e treze cêntimos)** acrescido de IVA à txa legal em vigor.

Cláusula 3ª

Prazo de Vigência do Contrato

Os prazos dos diferentes elementos do contrato são os seguintes:

- O **licenciamento da Firewall** terá o prazo de 1 ou 3 anos, de acordo com a licença do fabricante;
- A **bolsa de horas** de apoio técnico ao sistema será de 50 horas, válida durante os 3 anos;

Cláusula 4ª

Prazo de Fornecimento e Instalação

O prazo para o fornecimento e instalação das licenças é de 30 dias a contar da notificação de adjudicação.

Cláusula 5ª

Prazo de pagamento

O preço contratual será pago numa única prestação, 30 dias após a apresentação da fatura.

Cláusula 6ª

Gestor do Contrato

É nomeado como gestor do contrato [REDACTED] cuja função é acompanhar permanentemente a execução do presente contrato.

Cláusula 7ª

Elementos Contratuais

1. Fazem parte integrante do presente contrato, os documentos previstos no nº 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no referido preceito legal.

Oeiras, 22 de novembro de 2024

O Primeiro Outorgante

[REDACTED]

O Segundo Outorgante